



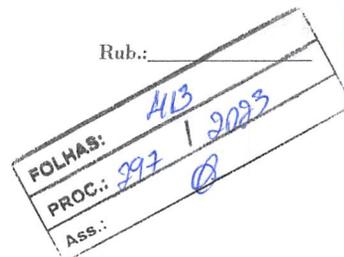
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo nº 297/2023/PMC

Fls.: _____

Rub.: _____

CONTRATO Nº 178/2023 – PMC
PROCESSO Nº 297/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 – CPL/PMC



CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLINAS E A EMPRESA 50636700 ANA PAULA CARVALHO RIBEIRO CNPJ: 50.636.700/0001-45.

O MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – Centro, Colinas/MA, através da (ÓRGÃO CONTRATANTE / ÓRGÃO PARTICIPANTE), doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, Sr(a). Secretária Municipal de Saúde a Sr^a SOLIANE DA SILVA MONTEIRO portador RG Nº 055666252015-3/SESP-MA CPF Nº 438.068.483-00e a empresa 50636700 ANA PAULA CARVALHO RIBEIRO CNPJ: 50.636.700/0001-45, com sede na travessa Benjamim Constant – Centro da cidade de Colinas - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Ana Paula Carvalho Ribeiro portador do CPF: 03336543223-96 RG 030576592006-8, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 20/2023 – CPL/PMC, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 297/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2021, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Contrato tem por Registro de preços para futura e eventual contratação de Fardamentos e Roupas Hospitalares Diversas, para atendimento das necessidades de se manter o adequado funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2023 – CPL/PMC, a Proposta de Preços da Contratada, e a respectiva Nota de Empenho.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- 3) O Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2023 – CPL/PMC e seus anexos;
- 3) A Proposta de Preços Readequada da Contratada;
- 3) O Termo de Referência, e;
- 3) A Ata de Registro de Preços nº 54/2023 – CPL/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA | CNPJ: 06.113.682/0001-25

ENDEREÇO: PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 – CENTRO - CEP Nº 65.690-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo nº 297/2023/PMC

Fls.: 01/01

Rub.: @

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO, DO PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO DO OBJETO.

3.1. O valor global deste Contrato é de **RS: 114.537,50** (cento e quatorze mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme demonstrativo a seguir:

LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÕES	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
1	AVENTAL CIRÚRGICO VERDE BRIM SARJA 2X1 CANGURU OPA, MANGA	PROPRIA	75,00	25	1.875,00
2	CAMISOLA EM TECIDO PERCAL 100% ALGODÃO 180 A 200 FIOS, PARA	PROPRIA	32,50	50	1.625,00
3	CAMISOLA EM TECIDO POPELINE, COR BRANCA, COM TRÊS	PROPRIA	32,50	25	812,50
4	CAPA PARA MACA COM ELÁSTICO, TAMANHO: 2,20 X 1,00, TECIDO 50%	PROPRIA	18,00	75	1.350,00
5	CONJ. DE CALÇA PIJAMA COM ELÁSTICO E CAMISA GOLA V, COM DOIS	PROPRIA	80,00	75	6.000,00
6	CAMPO DUPLO CIRÚRGICO, EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO	PROPRIA	64,00	25	1.600,00
7	CAMPO DUPLO CIRÚRGICO, EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO	PROPRIA	63,00	25	1.575,00
8	CAMPO DUPLO CIRÚRGICO, EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO	PROPRIA	75,00	50	3.750,00
9	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES, EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO,	PROPRIA	37,00	50	1.850,00
10	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES, EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO,	PROPRIA	47,50	50	2.375,00
12	CAPOTE COM MANGAS, EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, COR VERDE,	PROPRIA	73,00	100	7.300,00
21	LENÇOL PARA BERÇO COM ELÁSTICO, EM TECIDO PERCAL 100%	PROPRIA	19,00	50	950,00
22	LENÇOL PARA REPOUSO EM TECIDO PERCAL 100% ALGODÃO, 180 A	PROPRIA	48,00	50	2.400,00
23	LENÇOL PARA MACA EM TECIDO PERCAL 100% ALGODÃO, 180 A 200	PROPRIA	47,00	50	2.350,00
24	LENÇOL DE COBERTA ADULTO EM TECIDO PERCAL 100% ALGODÃO,	PROPRIA	42,00	50	2.100,00
25	LENÇOL PARA MESA CLÍNICA E GINECOLÓGICA: TECIDO 100% NA COR	PROPRIA	22,00	75	1.650,00
26	LENÇOL PARA BIOMBO: TECIDO EM 100% ALGODÃO, NA COR AZUL	PROPRIA	34,00	75	2.550,00
27	SACO PARA HAMPER 30 KG, MATERIAL: TECIDO BRIM, TIPO SOL A SOL,	PROPRIA	39,00	100	3.900,00
28	JALECO BRANCO MANGA LONGA, TERGAL, COM GOLA, UM BOLSO	PROPRIA	42,00	100	4.200,00
29	JALECO MANGA LONGA: CONFECCIONADO EM TECIDO OXFORD, NA	PROPRIA	72,00	100	7.200,00
30	CONJUNTO DE CALÇÃO + CAMISA DE PERCAL 100% ALGODÃO 190 A	PROPRIA	59,00	25	1.475,00
31	MOCHILA: CONFECCIONADA EM NYLON POLIAMIDA (CORDURA) 100%	PROPRIA	82,00	50	4.100,00
32	CAPA PARA CHUVA PADRÃO SAMU, 7/8 EM POLIAMIDA	PROPRIA	50,00	50	2.500,00
33	CALÇA SAMU 192 TECIDO RIP STOP, REPELENTE A MANCHAS (CONTEM	PROPRIA	109,00	50	5.450,00
34	MACACÃO - UNIFORME TIPO MACACÃO PARA FUNCIONÁRIOS DO	PROPRIA	287,00	50	14.350,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA | CNPJ: 06.113.682/0001-25

ENDEREÇO: PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 – CENTRO - CEP Nº 65.690-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo nº 297/2023/PMC

Fls.: 115

Rub.: Q

36	CAMISETA SAMU CAMISETA AZUL MARINHO: MODELO: CAMISA	PROPRIA	28,00	100	2.800,00
38	BONÉ EM BRIM, ACESSÓRIOS DE PLÁSTICOS, SILK NO RECORTE NA	PROPRIA	11,00	50	550,00
39	CAMISETA EM MALHA PV DE COR BRANCA, 65% POLIESTER, 35%	PROPRIA	14,00	50	700,00
40	CALÇA CARGO CONFECCIONADA EM BRIM, CÓS DE ELÁSTICO, BOLSOS	PROPRIA	54,00	50	2.700,00
41	CAMISA CONFECCIONADA EM BRIM PESADO, 100% ALGODÃO, COM PÉ	PROPRIA	65,00	75	4.875,00
42	CAMISETA MANGA LONGA CONFECCIONADA EM MALHA PV TECIDO 67%	PROPRIA	15,00	50	750,00
43	COLETE UTILITÁRIO, CONFECCIONADO EM TECIDO DE BRIM SARJA 2X1,	PROPRIA	60,00	50	3.000,00
44	CALÇA JEANS COM LOGO BORDADO NO BOLSO. ESPECIFICAÇÃO:	PROPRIA	60,00	75	4.500,00
45	CAMISA UNISEX MANGA CURTA: CONFECCIONADA COM MANGA	PROPRIA	18,00	100	1.800,00
46	BONÉ EM BRIM, ACESSÓRIOS DE PLÁSTICO, SILK NO RECORTE	PROPRIA	14,00	75	1.050,00
50	CAMISAS EM MALHA PP, 100% POLIESTER, GOLA REDONDA, COM	PROPRIA	17,00	75	1.275,00
51	CAMISA EM MALHA ALGODÃO FIO 30.1, 100% ALGODÃO, TIPO MANGA	PROPRIA	28,00	75	2.100,00
52	CAMISA GOLA POLO E PUNHOS (MANGA CURTA) - CONFECCIONADO EM	PROPRIA	42,00	75	3.150,00
QTD:					114.537,50

3.1.1. Os preços permanecerão irremovíveis durante a vigência do presente Contrato.

3.2. Prazo de início da execução dos serviços/fornecimento: Os fornecimentos deverão ser realizados, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento e recebida pela Contratada.

3.3. Local de entrega: Na sede Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS do município de Colinas/MA.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0225 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0052.2121.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA | CNPJ: 06.113.682/0001-25

ENDEREÇO: PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 – CENTRO - CEP Nº 65.690-000



6.1. O contrato terá vigência de **12 (dose) meses, a partir data de sua assinatura, com sua eficácia a partir da publicação na Imprensa Oficial.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA por meio de emissão de ordem bancária em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

8.1.1. Solicitação de pagamento por escrito;

8.1.2. Cópia do Contrato, Ordem de Fornecimento/Serviços ou outro instrumento equivalente;

8.1.3. Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo dos itens/produtos entregues ou Serviços Prestados (se houver);

8.1.4. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhistas (atualizadas) exigidas na licitação;

8.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

8.3. Caso os produtos entregues ou serviços prestados estejam em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica autorizado o **ÓRGÃO CONTRATANTE** a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas.

8.4. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no **Banco do Bradesco, Agência 1077, Conta Corrente 13201-2.**

8.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

8.6. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

8.6.1. do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de



janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

8.6.2. da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

8.6.3. do *Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN*, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

8.7. A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

14.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE



16.1. No preço contratado devem está incluso todos os custos diretos e indiretos, transporte até o local de entrega do objeto licitado, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e demais custos que recaiam sobre a execução dos serviços, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto contratado.

16.2. Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.3. Quando o preço registrado se tonar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO CONTRATANTE convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.4. Caso a CONTRATADA não aceite reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.5. Quando o preço de mercado for superior aos preços contratados e a CONTRATADA não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO CONTRATANTE poderá:

- a) Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.6. Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá à revogação da ata de registro de preços, bem como a rescisão do contrato adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat, ou pela Plataforma Gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de COLINAS/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), 08 de setembro de 2023.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo nº 297/2023/PMC

Fls.: 119

Rub.: [assinatura]

Soliane Monteiro
Sr^a SOLIANE DA SILVA MONTEIRO
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

ANA PAULA
CARVALHO
RIBEIRO:03365432396

Assinado de forma digital por ANA
PAULA CARVALHO
RIBEIRO:03365432396
Dados: 2023.09.08 09:12:02 -03'00'

50636700 ANA PAULA CARVALHO
RIBEIRO CNPJ: 50.636.700/0001-45
Ana Paula Carvalho Ribeiro
CPF: 03336543223-96 RG 030576592006-8
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: [assinatura]

CPF: 036419323-94

Nome: Geandre Reis Carneiro

CPF: 800-720-383-49



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**



EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS.

OBJETO: contratação de Fardamentos e Roupas Hospitalares Diversas, para atendimento das necessidades de se manter o adequado funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS

Valor R\$: 114.537,50 (cento e quatorze mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

CONTRATADA: 50636700 ANA PAULA CARVALHO RIBEIRO CNPJ: 50.636.700/0001-45,-- AMPARO

LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

Colinas - (MA), 08 de setembro de 2023

CONTRATANTE:

Sr Soliane da Silva Monteiro.
Secretaria Municipal de Saúde.

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção Ficha : 1141 Poder : 02 PODER EXECUTIVO Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade : 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Funcional : 10.301.0032.2161.0000 MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Categoria : 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte : 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos Ficha : 1142 Poder : 02 PODER EXECUTIVO Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade : 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Funcional : 10.301.0032.2161.0000 MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Categoria : 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte : 1.600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção Ficha : 1195 Poder : 02 PODER EXECUTIVO Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade : 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Funcional : 10.302.0032.2030.0000 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DA SEDE Categoria : 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte : 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos Ficha : 1196 Poder : 02 PODER EXECUTIVO Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade : 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Funcional : 10.302.0032.2030.0000 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DA SEDE Categoria : 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte : 1.600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção Ficha : 1246 Poder : 02 PODER EXECUTIVO Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade : 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Funcional : 10.302.0032.2162.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Categoria : 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte : 1.621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual SIGNATÁRIOS: WAGNER DE ARAÚJO VARÃO Secretária Municipal de Saúde - CONTRATANTE e MEGALAB LABORATORIO CLINICO LTDA, CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

A Prefeitura M. de Coelho Neto-MA por meio da Sec. M.de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, licitação na modalidade Pregão Eletrônico 032/2023, do tipo menor preço, para Aquisição de materiais/objetos com intuito de montar kits de primeiros socorros para cumprimento do Art. 2º, § 2º da Lei 13.722/2018 (Lei Lucas) no âmbito do Município, no dia 28/09/2023 às 09:00 h, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura. Edital : <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/>. Esclarecimentos no Portal de Compras ou e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com.

Coelho Neto - MA, 6 de setembro de 2023.
JESUSLENE SOUSA DA LUZ
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS
OBJETO: contratação de Fardamentos e Roupas Hospitalares Diversas, para atendimento das necessidades de se manter o adequado funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS Valor R\$: 114.537,50 (cento e quatorze mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) CONTRATADA: 50636700 ANA PAULA CARVALHO RIBEIRO CNPJ: 50.636.700/0001-45,-- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS
OBJETO: contratação de Fardamentos e Roupas Hospitalares Diversas, para atendimento das necessidades de se manter o adequado funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS Valor R\$: 58.453,75 (cinquenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos), CONTRATADA: NELSON LUIS PEREIRA DA SILVA NETO - CNPJ: 26.058.553/0001-99,-- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO

AVISO DE ALTERAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022

A Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello/MA, Estado do Maranhão, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados o REAGENDAMENTO da licitação na Modalidade Tomada de Preços, sob o Regime de Empreitada por preço Global, do tipo menor preço global, tendo por objeto Contratação de pessoa jurídica especializada para realização dos serviços de contenção e acessibilidade da creche tipo B, na Rua do Aeroporto no Município de Governador Newton Bello/MA. Que ocorrerá no dia 22 de agosto de 2023, às 15h00min (Quinze horas). Para o dia 27 de setembro às 14h00min (quatorze horas) na Sala da Comissão Permanente de Licitação, Prefeitura Municipal, Av. Nezinho Brandão, Centro. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos mediante o recolhimento da importância de R\$50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através de documento de Arrecadação Municipal (DAM), Avenida Nezinho Brandão BR, 316 Centro - Governador Newton Bello-MA, e demais informações no e-mail cplgnb2021@gmail.com.

Governador Newton Bello-MA, 4 de setembro de 2023
MARCIA REGINA DE SOUSA LINS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

RESULTADOS DE JULGAMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023 - CPL

A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que em sessão realizada no dia 11 de setembro de 2023 às 09:00 (nove horas), na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 054/2023 tendo como OBJETO: Aquisição de pulseiras de identificação e sinalização de riscos, impressoras para impressão de pulseiras e etiquetas, bem como insumos necessários para atender às necessidades dos pacientes do Hospital Municipal de Imperatriz - HMI, Hospital Municipal Infantil de Imperatriz-HMII e UPA São José. Foi declarada vencedora do certame a empresa: GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA.

DAIANE PEREIRA GOMES
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023 - CPL

A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que em sessão realizada, no dia 11 de setembro de 2023 às 10:00 (dez horas), na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 061/2023 tendo como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LANCHES E MARMÍTEX, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA Foi declarada vencedora do certame a empresa: N N EMPREENDIMENTO SERVIÇOS & ALIMENTOS LTDA.

WHIGSON DE SOUSA CUNHA JÚNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

A Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - MA, por meio da Pregoeira Oficial, Portaria 005/2023, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, Modo de disputa: Aberto, do tipo menor preço por item, pelo sistema de registro de preços, autorizada pelo Processo nº 569/2023, processo cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação e treinamento em robótica educacional e automação para os professores da rede de educação do Município de Igarapé do Meio - MA, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93. A realização do certame está prevista para o dia 25 de setembro de 2023 às 08h00min - horário de Brasília. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitaigarapedomeio.com.br. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data da publicação no site: www.licitaigarapedomeio.com.br, com também, no Portal da Transparência Municipal. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: licitaigarapedomeio@gmail.com. Igarapé do Meio/MA.

PATRICIA DA SILVA CRUZ
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 400/2023. Termo de Aditamento ao Contrato nº 400/2023. Prorrogação Espécie: 1º (Primeiro) Termo de Aditamento, com a empresa Gomes Construtora Ltda, CNPJ 23.270.273/0001-51. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato por mais 06 (seis) meses a contar do dia 07/01/2024. Assinado em: Lago da pedra-MA, 24/08/2023; Base Legal: 57, § 1º, II, da Lei 8.666/93; Processo nº: 250/2023; Signatários: pelo Contratante, Maria Raimunda Lopes Mota, e pelo Contratado, empresa Gomes Construtora Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 5/2023 - CPL/PMMZ/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023 - PMMZ/MA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO/MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 008/2023, torna pública que realizará na data do dia 13 de outubro de 2023 às 09h00min licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO/MA, de acordo com o Projeto Básico (Anexo I) do presente Edital, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006 e demais alterações, bem como demais normas pertinentes a espécie. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço acima, na Sala da CPL, site oficial, bem como poderão ser solicitados através do e-mail: licitacao.maranhaozinhorna@gmail.com.

Maranhãozinho-MA, 6 de setembro de 2023.
ISADORA PIRES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO

DESPACHO DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 26148/2023, RÁTIHO e HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023 reconhecida pela Procuradoria Jurídica de Monção - MA, para contratar com a empresa/firma CONTAB INSTITUTO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.441.330/0001-36, objetivando a contratação de empresa especializada na Prestação, de forma contínua, dos serviços especializados de assessoria e consultoria especializada na área tributária, para a incorporação pelo município de Monção/MA, a partir da constituição e arrecadação, do produto das retenções do Imposto de Renda sobre valores pagos, para os fornecedores de bens ou serviços, nos termos da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do recurso extraordinário com repercussão geral nº 1.293.453 (repercussão geral do tema 1130), para o exercício de 2023, de interesse da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, visando atender a Prefeitura Municipal de Monção-MA. Esse Termo se fundamenta no inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021. Que será pago com recursos do Programa de Trabalho Órgão: Órgão: 02 - Poder Executivo Unidade: 04 - Sec. Mun. de Administração e Gestão Dotação: 04.122.0046.2011.00003.3.90.35.00 serviços de consultoria. Pertencente a Prefeitura Municipal de Monção/MA. Sendo assim, autorizo a realização da Despesa e determinando o respectivo Empenho. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

KEDMA OLIVEIRA NUSSRALA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2981/2023

Processo Adm. nº 26148/2023. Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023. CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monção-MA / Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, CNPJ sob o nº 06.190.243/0001-16. CONTRATADA: CONTAB INSTITUTO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ nº 05.441.330/0001-36. Objeto: contratação de empresa especializada em prestação, de forma contínua, dos serviços especializados de assessoria e consultoria especializada na área tributária, para a incorporação pelo município de Monção/MA, a partir da constituição e arrecadação, do produto das retenções do Imposto de Renda sobre valores pagos, para os fornecedores de bens ou serviços, nos termos da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do recurso extraordinário com repercussão geral nº 1.293.453 (repercussão geral do tema 1130), para o exercício de 2023, de interesse da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, visando atender a Prefeitura Municipal de Monção-MA. Fund. legal: art. 91, c/c artigos 174 e 175 da Lei nº 14.133/2021. Recursos: 02.04 Sec. Mun. de Administração e Gestão 04.122.0046.2011.00003.3.90.35.00 serviços de consultoria. Valor: Pelo objeto contratado, o contratante pagará à contratada pela prestação dos serviços os honorários contratuais equivalentes a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, durante doze meses, com valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). E, pelos serviços elaborados através de processos administrativos junto à Receita Federal, visando a devolução ou compensação dos valores pagos a maior nos recolhimentos de tributos que são o objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, honorários de 15% (quinze) sobre o valor dos créditos encontrados, na forma da lei. Ass.: 29/08/2023. Período de execução: 12 (doze) meses. Vigência: até 29/08/2024. Contratada: Oriano Pinto de Araujo - responsável legal Sócio/Administrador. Contratante: Kedma Oliveira Nussrala - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

